DECRETO Nº 2.503, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar por redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

05.01.04.122.0002.2018 MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.1.90.94.0000 – 46992 Indenizações Trabalhistas ..... R$ 5.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
10.01.20.122.0002.2121 MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.1.90.16.0000 – 47100 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 3.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
10.01.20.608.0019.2170 MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO VETERINÁRIO
3.3.1.90.16.0000 – 47645 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil ..... R$ 7.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

04.01.04.123.0002.2014 MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DA FAZENDA
3.3.1.90.11.0000 – 310 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 5.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
06.01.04.122.0002.2022 MANUT. ATIV. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.1.90.11.0000 – 421 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil ..... R$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Recurso 0001 – Livre
TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 1º de agosto de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração